



LEI Nº 12.927, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - D.O. 18/06/2025.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Vendedores de Coco e Derivados - AMVECOD, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Vendedores de Coco e Derivados - AMVECOD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.769.748/0001-91, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

OTAVIANO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.